

**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

TORNA PÚBLICO, nos termos do nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Despacho n.º 441/2015 de 29 de dezembro de 2015, em anexo, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa
Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Para que conste se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais de estilo

Barreiro, 29 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,



(Carlos Humberto de Carvalho)

DESPACHO Nº 441/2015

Atribuição de Pelouro, Delegação e subdelegação de competências Representação do Município na S. Energia - Agência Regional de Energia

Na sequência da suspensão de mandato do Vereador Bruno Vitorino no período de 01/01/2016 a 31/03/2016, tornar-se necessário proceder á adaptação e redistribuição do quadro de atribuições de pelouros e funções e de delegação e subdelegação de competências na vereadora substituta.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelos arts 35º e 36º da Lei nº 75/2013, de 12/09, e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal pela Deliberação nº 396/2013, considerando a Deliberação de Câmara nº 344/2014 de 26 de Novembro e sem prejuízo do Despacho nº 1/2014, de 2 de Janeiro, decido:

1. Atribuir **meio tempo** à Vereadora Teresa Alexandra Veiga Costa.
2. Proceder á atribuição das seguintes áreas e pelouros à Vereadora Teresa Costa:
 - a) Centro de Educação Ambiental que corresponde na estrutura orgânica da CMB o Centro de Educação Ambiental;
 - b) Reserva natural Local do Sapal do Rio Coina e Mata Nacional da Machada;
 - c) Pacto de Autarcas;
 - d) Representação do Município na S. Energia, Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete.
3. **Delegar e subdelegar**, na Vereadora Teresa Costa, **as seguintes competências**:
 - a) **Delegação**, na área do respetivo pelouro, ao abrigo dos artigos 35º e 36º da Lei nº 75/2013 de 12/09
 - I. Representar o município em juízo e fora dele;
 - II. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
 - III. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
 - IV. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei nº 75/2013 de 12/09;
 - V. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

- VI. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- VII. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- VIII. Proceder à aquisição de bens e serviços;
- IX. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- X. Decidir os seguintes assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - d. Homologar a avaliação do período experimental;

b) Subdelegação, na área do respetivo pelouro, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013 de 12/09, as seguintes competências:

- I. Executar as opções do plano e orçamento;
- II. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- III. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- IV. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- V. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- VI. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- VII. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- VIII. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- IX. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- X. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

- c) **Subdelegação**, na área do respetivo pelouro, ao abrigo dos regulamentos de Taxas do Município do Barreiro e regulamento de Tarifas do Município do Barreiro
- I. Pedidos de isenção de taxas nas situações previstas no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 4.º e os pedidos de reduções nas situações contempladas no artigo 5.º do Regulamento de Taxas e pedidos de isenção e reduções de tarifas constantes no correspondente Regulamento.
 - II. Das competências para a aprovação dos pedidos de pagamento em prestações de taxas e de tarifas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro e do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento de Tarifas do Município do Barreiro.
- d) **Subdelegação**, na área do respetivo pelouro, ao abrigo da Lei nº 197/99 de 08/06
- I. Para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 149.639,37, de acordo com o nº 2 do artigo 29º.
4. Fica a Vereadora Teresa Alexandra Veiga Costa habilitada, nos limites fixados pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12/09, a subdelegar as competências que pelo presente despacho lhe foram atribuídas.

O presente despacho produz efeitos a 01 de Janeiro de 2016

Barreiro, 29 de Dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,



(Carlos Humberto Carvalho)

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO
SECRETARIA-GERAL

Recebido em: 29/12/15 N.º 441/15

O Trabalhador AA/br